



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Executiva
Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa
ATA

ATA DA 4ª REUNIÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA — CIGov.		
<i>Atribuição</i>	<i>Participante</i>	<i>E-mail</i>
SE	Claudio Xavier Seefelder Filho	claudio.seefelder@mdr.gov.br
SECOG	Igor Montezuma Sales Farias	igor.montezuma@mdr.gov.br
Chefe de Gabinete do Ministro	Fernando Machado Diniz	fernando.diniz@mdr.gov.br
Chefe da Assessoria Especial	Luna Bouzada Flores Viana	luna.viana@mdr.gov.br
SNSH	Sérgio Luiz Soares	sergio.soares@mdr.gov.br
SNS	Pedro Ronald Maranhão	pedro.borges@mdr.gov.br
AECI	Rodrigo de Paula Chiari	rodrigo.chiari@mdr.gov.br
SEDEC	Alexandre Lucas Alves	alexandre.lucas@mdr.gov.br
SMDRU	Tiago Pontes Queiroz	tiago.pontes@mdr.gov.br
SNH	Alfredo Eduardo dos Santos	alfredo.santos@mdr.gov.br
CONJUR	Andre Augusto Dantas Motta Amaral	andre.amaral@mdr.gov.br

1. Dados Gerais

Data: 07 de outubro de 2020 às 17h:30min

Local: Esplanada dos Ministérios bloco E, 6º andar, sala 607, Brasília/DF

Objetivo: 4ª Reunião Ordinária do Comitê Interno de Governança - CIGov.

2. Pauta

1. Manual de Projetos do MDR
2. Diretrizes Gerais de Trabalho Remoto

3. Abertura

O senhor Secretário Executivo deu início aos trabalhos e apresentou os itens da pauta.

4. Manual de Projetos do MDR

A SECOG informou sobre o conteúdo do Manual de Projetos. Registrou a aprovação pela Comissão Técnica do CIGov. Após a apresentação o Manual de Projetos foi aprovado por consenso no CIGOV

5. Diretrizes Gerais de Trabalho Remoto

A SECOG informou sobre as Diretrizes Gerais do Trabalho Remoto. Registrou o conteúdo das deliberações da Comissão Técnica do CIGov. Após a apresentação, as seguintes deliberações foram aprovadas no CIGOV.

5.1 – Sobre a participação no programa de gestão de ocupantes de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração:

Aprovação, por consenso, do seguinte:

a) vedação de que titulares de cargos de DAS/FCPE igual ou superior a 3 atuem em regime de trabalho remoto;

b) possibilidade de que os titulares de cargos de assessoramento de DAS/FCPE igual a 3, em exercício na Secretaria Executiva ou no Gabinete do Ministro, sejam excepcionados da vedação e possam ser autorizados a atuar em regime de trabalho

remoto;

c) os Secretários poderão, discricionariamente e de forma fundamentada, autorizar o regime de trabalho remoto para os titulares de cargos de DAS/FCPE igual a 1 e 2.

5.2 - Hipóteses de vedação à participação:

Aprovação, por consenso, de vedação de autorização de trabalho remoto:

a) para servidor que estiver cumprindo penalidades disciplinares de que trata o art. 127 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990;

b) para servidor que com resultado inferior a 80% na avaliação de desempenho individual para fins de pagamento de gratificações de desempenho aos servidores ocupantes de cargos efetivos em exercício no Ministério do Desenvolvimento Regional.

5.3 - Fixação de percentual mínimo ou máximo de participantes em cada unidade, bem como a necessidade de fixação de tempo mínimo de desempenho das atividades na unidade:

Aprovação, por consenso:

de que até 100% dos servidores de divisões específicas podem ser contemplados, desde que seja observado o limite máximo de 60% do total de Servidores da Secretaria que poderiam ser autorizados a desenvolver atividades em regime de trabalho remoto.

5.4 - Fixação de percentual mínimo e máximo de produtividade adicional dos participantes em teletrabalho em relação às atividades presenciais, caso a unidade opte por essa fixação:

Aprovação, por consenso, de que:

nas unidades com passivo de processos pendentes, a carga de trabalho do servidor que aderir ao teletrabalho poderá ser acrescida de adicional de até 30%.

5.5 - Fixação de prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade:

Aprovação, por consenso:

de antecedência mínima de 48h, ressalvadas situações específicas evidenciadas nos fundamentos e justificativas do Secretário da unidade de exercício do Servidor.

5.6 – Outras deliberações:

Aprovação, por consenso, de que:

a) os aposentados nomeados em decorrência do processo seletivo específico ocorrido em 2020 poderão atuar em regime de trabalho remoto, sem que sejam considerados para fins de limites quantitativos estabelecidos em relação ao regime de trabalho remoto;

b) o regime de trabalho remoto não será obrigatório;

c) eventual reorganização da estrutura física, em decorrência do trabalho remoto, será gradual.

59000.012421/2020-88

1981392v1



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Eduardo dos Santos, Secretário Nacional de Habitação**, em 16/10/2020, às 13:15, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Machado Diniz, Chefe de Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Regional**, em 16/10/2020, às 14:30, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Montezuma Sales Farias, Secretário de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa**, em 16/10/2020, às 17:08, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Xavier Seefelder Filho, Secretário(a) Executivo do Ministério do Desenvolvimento Regional**, em 16/10/2020, às 19:15, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 19/10/2020, às 17:40, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 19/10/2020, às 22:28, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 20/10/2020, às 10:33, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Augusto Dantas Motta Amaral, Consultor Jurídico**, em 20/10/2020, às 12:09, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Paula Chiari, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, Substituto(a)**, em 20/10/2020, às 15:05, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luna Bouzada Flores Viana, Assessora Especial**, em 20/10/2020, às 15:07, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ronald Maranhão Braga Borges, Secretário Nacional de Saneamento**, em 20/10/2020, às 18:51, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2825669** e o código CRC **7289CC1D**.